

# **Regulamento para Inscrições no I Curso de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação para a Justiça Estadual**

## **Capítulo I – Da formação de instrutores**

Art. 1º. Nos termos do art. 12 § 3º Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 e visando auxiliar os tribunais na organização de seus cursos de capacitação de conciliadores e mediadores, o Comitê Gestor da Conciliação organizará o I Curso de Formação de Instrutores em Conciliação e Mediação.

§1º. O I Curso de Formação de Instrutores em Conciliação e Mediação ocorrerá entre os dias 19 e 23 de setembro (primeira turma) e 26 a 30 de setembro (segunda turma) de 2011 em Brasília, DF, com carga horária de 40 horas. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas por turma.

Art. 2º. São requisitos para participar do referido curso de formação:

I – ser servidor público vinculado a tribunal de justiça;

II - ter participado de curso de formação em mediação com duração mínima de 32 horas referentes à técnicas e habilidades autocompositivas há mais de 6 (seis) meses;

III - possuir mais de 50 (cinquenta) horas de experiência em mediação de conflitos;

IV – ser autorizado a participar do treinamento pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça ao qual o(a) servidor(a) encontra-se vinculado.

## **Capítulo II – Da inscrição**

Art. 3º. Os interessados deverão enviar e-mail contendo curriculum vitae abreviado para o endereço [conciliar@cnj.jus.br](mailto:conciliar@cnj.jus.br) até o dia 12 de agosto de 2011.

Art. 4º. Os tribunais de justiça que optarem em enviar servidores ao treinamento arcarão com as suas despesas de transporte aéreo e diárias e, ainda, se comprometerão a manter o servidor em atividade que possibilite lecionar cursos de capacitação de conciliadores e mediadores, inclusive em outros tribunais, em lapso temporal que não importe prejuízo de suas funções.

## **Capítulo III – Do material pedagógico**

Art. 5º. Os participantes receberão material pedagógico para, mediante retorno ao seu tribunal de origem, lecionarem em regime de co-docência os cursos referidos Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010.

Parágrafo único. O material pedagógico consiste em apresentações de slides (em arquivo powerpoint e keynote), Manuais de Mediação Judicial, Videos exemplificativos de conciliações e mediações e exercícios simulados. A autorização de uso do referido material limita-se exclusivamente ao uso em cursos oficiais em tribunais.

## **Capítulo IV – Da seleção dos inscritos**

Art 6º. A seleção dos inscritos pelo Comitê Gestor da Conciliação ocorrerá até o dia 19 de agosto de 2011 e seguirá os seguintes critérios:

- I- Experiência em mediação e conciliação;
- II- Experiência prévia em docência;
- III- Participações em treinamentos em mediação e conciliação;
- IV- Tempo de serviço público.

## **Capítulo V – Das Disposições Finais**

Art. 7º. Os participantes deverão se comprometer a lecionar, pelo prazo de 2 (dois) anos, ao menos 5 (cinco) cursos referidos Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, em regime de co-docência com demais participantes do presente treinamento, em seus próprios tribunais e, a convite, em outros tribunais de justiça mediante pagamento de diárias para cobrir eventuais custos de deslocamento, excluídas outras vantagens remuneratórias.

Art. 8º. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comitê Gestor da Conciliação.

Brasília, 2 de agosto de 2011

Conselho Nacional de Justiça